



A UNIFICAÇÃO DOS SINDICATOS DOS POLICIAIS PENAIS FEDERAIS – FENAPPF repudia a tentativa do Ministério de Gestão e Inovação – MGI em enfraquecer e diminuir a Polícia Penal Federal, que busca a regulamentação nos termos da Emenda Constitucional n. 104/2019. Em vez de buscar o fortalecimento da Instituição que está nascendo, o MGI atua na direção contrária, ao enxugar o texto de minuta de Projeto de Lei enviada pelo Ministro Flávio Dino em vários pontos, incluindo a supressão da exigência de nível superior para o cargo de Policial Penal Federal. Querem entregar à sociedade brasileira uma “sub-polícia”, deficiente e precária, incapaz de combater o crime organizado, resumindo, um órgão natimorto. Como se já não bastasse aos policiais, enquanto pessoas humanas, receberem ameaças diárias de membros do crime organizado, agora também todo o corpo da Polícia Penal se vê vitimizado pela ameaça de morte da categoria.

A insatisfação dos policiais penais federais em relação ao posicionamento da equipe do Ministério da Gestão e Inovação (MGI) reflete uma preocupação legítima sobre a igualdade de tratamento entre as carreiras de segurança pública no âmbito da União. A Ministra Esther, desde sua posse, tem enfatizado o desejo de eliminar disparidades entre as carreiras do mesmo bloco, entretanto a sua equipe de negociadores não age no mesmo compasso.

Assim que encerrada nossa reunião, os representantes expressaram sua insatisfação, pois o MGI não acatou, inicialmente, a alteração da exigência de nível intermediário para o superior para ascensão à carreira. Vale destacar que não há impedimentos jurídicos para essa mudança, uma vez que se trata de uma nova carreira, e não há contrariedade com o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF).

A intenção do MGI em regulamentar a Polícia Penal Federal com nível médio é preocupante no contexto do combate ao crime organizado, pois diante da crescente complexidade e sofisticação das atividades criminosas, exigir nível intermediário de escolaridade é insuficiente, inadequado e



imoral perante os desafios contemporâneos que o controle social impõe, uma vez que o eficaz enfrentamento ao crime organizado é um dos maiores clamores da sociedade atual. Dessa forma, a exigência de nível superior é crucial para garantir que os profissionais estejam devidamente preparados para lidar com os desafios diários, haja vista que o crime se renova frequentemente, pois envolve aspectos tecnológicos, estratégicos e investigativos cada vez mais avançados. A regulamentação com requisitos de nível médio compromete a eficácia da Polícia Penal Federal no combate a essas ameaças complexas, necessitando, portanto, de uma reavaliação que considere a gravidade e dinâmica do cenário atual.

A preocupação dos representantes vai além da questão salarial, envolvendo a percepção de que regulamentar uma polícia da União com exigência de nível intermediário de ensino poderia resultar em uma subvalorização dessa instituição. A Polícia Penal Federal desempenha funções abrangentes e complexas, desde gestão e ações nacionais até inteligência penitenciária, políticas penitenciárias e aplicação do Fundo Penitenciário Nacional. Destaca-se o histórico de excelência, com 17 anos sem fugas, rebeliões ou entrada de celulares nas unidades penais federais. Em uma visão superficial desse mosaico, parece que o MGI quer interferir negativamente nos resultados positivos conquistados.

A crítica à equipe técnica e de negociação do MGI é tributada à flagrante tentativa de entregar à sociedade brasileira uma “sub-polícia”, uma corporação natimorta. Mas nos parece que esse é o verdadeiro intuito do MGI.

É fundamental que o MGI entenda que a Emenda Constitucional 104/2019, ao criar as polícias penais, teve a intenção de reconhecer, valorizar e modernizar esse segmento da Segurança Pública. Portanto, o MGI está na contramão da vontade do Constituinte, pois tenta encolher de forma imoral e vergonhosa a Polícia Penal Federal, enxugando a minuta de projeto de lei da



regulamentação que já havia passado pelas áreas técnicas e jurídicas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com aprovação unânime e aval do Ministro Flávio Dino, o qual enviou o projeto ao MGI, inclusive.

É relevante ressaltar que diversos estados já optaram por regulamentar suas polícias penais com nível superior, demonstrando um reconhecimento generalizado da complexidade e importância das responsabilidades inerentes a essas carreiras. Essa máxima adotada pelos estados reforça a necessidade de um tratamento equivalente para a Polícia Penal Federal.

Além disso, a exigência de nível superior para acesso à carreira se observa em outras áreas das Forças de Segurança. Essa mudança reflete uma compreensão crescente da importância da qualificação e do preparo acadêmico e humanizado das polícias, alinhando-se aos desafios complexos que essas instituições enfrentam na sociedade contemporânea.

Portanto, ao considerar esses exemplos de regulamentação em outros estados e a modernização em outras polícias, torna-se ainda mais evidente a necessidade de alinhar as práticas e os requisitos da Polícia Penal Federal com as demandas e expectativas atuais, promovendo a equidade e a eficiência no sistema de segurança.

Por fim, é importante ressaltar que combater o crime organizado, cuja robustez ofensiva às instituições e à sociedade se renova cotidianamente, é necessário ter uma polícia forte e capacitada, dotada de excelência em todos os aspectos.

Brasília/DF, 30 de novembro de 2023.

**Gentil Nei do Espírito Santo da Silva**

Presidente da Federação Nacional da Polícia Penal Federal - FENAPPF